Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0275
Em 12/04/2011
ENCARREGADO

ORDEM DO DIA
EM 12/04/2011

APROVADO
EM 12/04/2011
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 027/2011

"TORNA OBRIGATÓRIA A INSCRIÇÃO, NO RODAPÉ DAS LEIS, O NOME DOS VEREADORES QUE SUBSCREVERAM O PROJETO".

Art. 1º. - As Leis Municipais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor do Projeto que lhe deu origem, quando este for um Vereador.

§ 1º. - Ao ser publicada, no Órgão Oficial do Município, o nome do autor deverá ser redigido de forma discreta no rodapé da página, logo abaixo da Lei.

§ 2º. - Quando a Lei tiver mais de um autor, deverá constar o nome de todos os autores signatários.

Art.2º. - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE DO DIA
EM 12/04/2011

SALA DAS SESSÕES, 12 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ JOAQUIM STEIN
VEREADOR

ALOÍSIO MÓDOLO DE ALMEIDA
VEREADOR

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Um dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, é o da Publicidade sendo um dos mais importantes, uma vez que impõe a transparência na atividade administrativa, garantido a sociedade o direito de conhecer os atos praticados pela Administração, para que possam conferir se seus interesses estão sendo bem ou mal conduzidos.

O Poder Legislativo, um dos três poderes e instrumento fundamental da Administração Pública, também é regido por esse Princípio, sendo assim obrigatória, à publicidade de sua atuação, bem como o conhecimento público e oficial daqueles Parlamentares que verdadeiramente trabalham e justificam a sua escolha pelo sufrágio popular.

Diante do exposto venho proporcionar aos cidadãos um acompanhamento mais próximo e constante da atuação dos vereadores de seu Município, o que torna possível abrir espaço para a melhor avaliação, cobrança e retorno da população sobre os projetos empreendidos e as promessas feitas em campanha eleitoral.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ JOAQUIM STEIN
VEREADOR

ALOÍSIO MÓDOLO DE ALMEIDA
VEREADOR